



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

LEI N.º 1.109/93.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A ADQUIRIR ÁREA DE TERRAS, CONTENDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NORMÉLIO ARI MENEGAZZO, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina,

TORNA PÚBLICO, à todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir por compra de WALTER FRITZEN E IRMA FRITZEN, uma Área de Terras, parte dos Lotes Rurais de nºs 74 e 75, cadastrados no INCRA sob o nº 815.152.005.371-6, com aproximadamente 15.000 m² (Quinze Mil Metros Quadrados), situada próximo ao Trevo de acesso a Guarujá do Sul, saída para Linha Caúcha, Dionísio Cerqueira.

§ 1º - A Área de Terras a que se refere o presente Artigo, destina-se a ampliação do Bairro Industrial do nosso Município.

Art. 2º - Nos atos de Transmissão e Escrituração, o Poder Executivo Municipal, será representado pelo Senhor Prefeito Municipal.

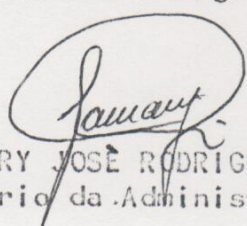
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em 09 de Março de 1.993.

41º ano da Fundação e 31º ano da Instalação.


NORMÉLIO ARI MENEGAZZO
Prefeito Municipal

- Certificamos que a presente Lei, foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


ANAURY JOSÉ RODRIGUES
Secretário da Administração